



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.723/2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.709 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Dá nova redação aos parágrafos e incisos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.709, de 15 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

“§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizado na aquisição de materiais de construção.

§ 2º – O benefício mencionado no “caput” será pago em 02 (duas) parcelas de igual valor:

I – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela será liberada após a apresentação dos documentos fiscais relativos a aquisição de materiais de construção utilizados na obra, no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).”

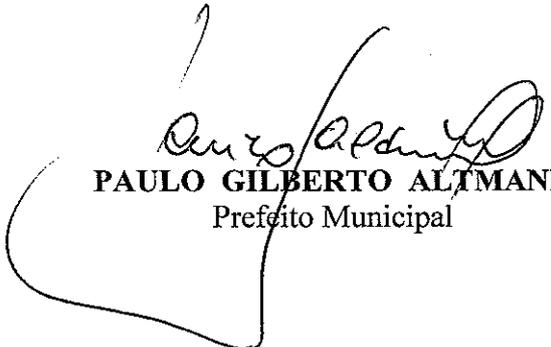
Art. 2º – Dá nova redação ao inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.709, de 18 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

“**I** – concluir a obra até 31 de dezembro de 2012;”

Art. 3º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.709, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de março de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se